**LEI N.° 4.373/2026.**
**DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1°** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal n° 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal n° 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2°** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal n° 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 10.280,00** (dez mil e duzentos e oitenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | ( + ) | SUPLEMENTAÇÕES | R $ (Reais) |
|---|---|---|---|
| .02.06. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.06 | 0012 | | |
| 12.306.0012.2029 | | TRANSPORTE ESCOLAR (fnde) | |
| (342) 3.3.90.30.00 | 05.11 | Material de Consumo | 10.280,00 |
| | | | 10.280,00 |

**Art. 3°** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ R$ 10.280,00** (dez mil e duzentos e oitenta reais),

| | ( - ) | ANULAÇÕES | R $ (Reais) |
|---|---|---|---|
| .02.12. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 02.12.06 | 0021 | | |
| 99.999.0021.2056 | | RESERVA DE CONTIGENCIAS | |
| (590) 9.9.99.99.00 | 01.00 | Reserva de contingência | 10.280,00 |
| | | | 10.280,00 |

**Art. 4°** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.

**Marcio Bidóia**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**
**Secretária Administrativa.**